



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

INSTRUÇÃO PROPPG Nº 01/2022/REI-PROPPG/IFG, de 05 de abril de 2022

Estabelece normas e orientações quanto ao fluxo administrativo para a supervisão e o acompanhamento dos Grupos de Pesquisa cadastrados no IFG e revoga a Instrução/PROPPG/ nº 02, 03 de setembro de 2020.

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Portaria nº 1.580, de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU de 01 de outubro de 2021, e

Considerando a Resolução nº 22 de 07 de dezembro de 2015, resolve:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer normas e orientações quanto ao fluxo administrativo de supervisão e acompanhamento dos Grupos de Pesquisa do IFG cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e revogar a Instrução/PROPPG/ nº 02, 03 de setembro de 2020.

CAPÍTULO II

DA DETERMINAÇÃO

Art. 2º Os procedimentos de avaliação e acompanhamento dispostos na Resolução nº 22 de 07 de dezembro de 2015, terão como suporte a plataforma IFGProduz em seu campo específico de grupos de pesquisa por meio da base de dados da Plataforma Lattes e do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP).

Art. 3º O Relatório Anual dos Grupos de Pesquisa deverá ser redigido segundo modelo próprio disponível na página da PROPPG e entregue conforme cronograma apresentado no início do ano vigente, contemplando os seguintes itens:

- I- identificação do líder e dos membros do grupo;
- II- link do grupo de pesquisa na Plataforma IFGProduz;
- III- principais atividades desenvolvidas;
- IV- atividades propostas para o próximo ano.

§ 1º Cada membro do grupo é responsável pela atualização do currículo Lattes e o líder pela alimentação dos dados do grupo no Relatório DGP.

§ 2º Grupos que forem apontados com pendências na plataforma IFGProduz deverá apresentar um item no relatório indicando propostas de ações a serem realizadas para ter a situação regularizada no próximo ano.

Art. 4º Atualiza-se os trâmites posteriores à avaliação dos grupos de pesquisa como tratado nos artigos 40 e 41 da resolução para ficar em consonância com o DGP, a saber:

I- os grupos que não atingirem os critérios estabelecidos no artigo 39 serão atualizados para "Certificação Negada" e receberão notificação para que em 01 ano atendam ao referido artigo.

Art. 5º Os relatórios deverão ser anexados em um processo gerado no SUAP pelo líder do grupo de pesquisa com o seguinte título: "Acompanhamento Anual das Atividades do Grupo de Pesquisa certificado pelo IFG/ Nome do Grupo - SIGLA" e encaminhado à GEPEX do Câmpus.

Parágrafo único: Esse processo será aberto uma única vez e nos anos seguintes o líder inserirá o relatório através de solicitação de documento por parte da GEPEX.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Pesquisa e Inovação.

Art. 7º A presente norma passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

Lorena Silva Oliveira Costa
Diretora de Pesquisa e Inovação

(Assinado eletronicamente)

Thais Amaral e Sousa
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- Thais Amaral e Sousa, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROPPG, em 05/04/2022 15:52:04.
- Lorena Silva Oliveira Costa, DIRETOR - CD3 - REI-DPI, em 05/04/2022 11:19:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 266888
Código de Autenticação: cdec91c0f



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2236 (ramal: 2236), (62) 3612-2237 (ramal: 2237)